

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 057, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Recomenda ações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para reduzir os riscos de contágio de servidores estaduais pelo vírus influenza A (H1N1).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, SS 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando a situação epidemiológica atual no país e em consonância com diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde para prevenção de casos de infecção pelo vírus influenza A (H1N1), determina que sejam seguidas as regras abaixo durante o período de enfrentamento à doença no Estado:

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar que as servidoras gestantes, que desempenhem suas funções em locais de atendimento direto ao público, de contato com grande número de pessoas ou com alto risco de contágio por meio de indivíduo infectado pelo vírus influenza A (H1N1), sejam remanejadas para locais de menor risco de contato com pessoas contaminadas, mediante orientação das unidades setoriais ou seccionais de recursos humanos, apresentando, sempre que necessário, comprovante da gestação.

Parágrafo único. A Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional avaliará a necessidade de remanejamento de outros servidores em situações de vulnerabilidade ao vírus influenza A (H1N1), mediante solicitação das unidades setoriais ou seccionais de recursos humanos, excepcionadas as situações previstas no artigo 6º, SS1º, inciso, I e II, da Lei n.º 16.192/2006.

Art. 2º. Na impossibilidade do remanejamento referido no artigo anterior, devem ser consideradas outras alternativas de afastamento temporário.

Art. 3º. A servidora gestante efetiva, acometida por qualquer doença que ocasione afastamento temporário do trabalho, deverá solicitar licença para tratamento de saúde enviando à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO - ou à unidade pericial a qual se vincula, pelo Correio ou por protocolo por meio de terceiros na unidade pericial à qual se vincula, documentação composta por Boletim de Inspeção Médica, preenchido na frente, e comprovante de tratamento, incluindo menção ao período gestacional, excepcionadas as situações previstas no artigo 6º, SS1º, incisos I e II, da Lei n.º 16.192/2006.

Art. 4º. A servidora gestante não efetiva acometida por qualquer doença que ocasione afastamento temporário do trabalho, deverá solicitar licença para tratamento de saúde enviando, dentro do prazo estabelecido pela IN 12/07, à Gerência de Assuntos Previdenciários/GAP, por meio de terceiros, o atestado fornecido pelo médico assistente, incluindo menção ao período gestacional.

Parágrafo único. É de responsabilidade do órgão/entidade acompanhar o lançamento da licença para tratamento de saúde no SISAP.

Art. 5º. Os servidores estaduais acometidos por síndrome gripal devem efetuar a marcação da inspeção médica diretamente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, na Unidade Pericial Regional a qual se vincula ou na Gerência de Assuntos Previdenciários, exclusivamente pelos telefones constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º. Cabe à chefia imediata, em caso de necessidade, encaminhar o empregado terceirizado, com suspeita de síndrome gripal, à sua empresa de origem para avaliação e possível afastamento do trabalho.

Art. 7º. Estas recomendações são aplicáveis até que seja superado o período pandêmico no Estado.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2009.

RENATA VILHENA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL - SCPMSO	
Localidade	Telefone da marcação de perícia
BELO HORIZONTE	(31) 3224-3171
COORDENADORIAS REGIONAIS SEPLAG	
Localidade	Telefone da marcação de perícia
ALMENARA	(33) 3721-3616
ARAÇUAÍ	(33) 3731-2172
BARBACENA	(32) 3331-6722
CARATINGA	(33) 3321-2298
CORONEL FABRICIANO	(31) 3842-2426 e 3842-4041
CURVELO	(38) 3721-4898 e 3721-4843
DIAMANTINA	(38) 3531-3274
DIVINÓPOLIS	(37) 3315-7263 e 3221-0854/8611/8769
GOVERNADOR VALADARES	(33) 3271-9305
ITABIRA	(31) 3831-5217 e 3831-5217/3831/6084
JUIZ DE FORA	(32) 3212-4485
LAVRAS	(35) 3826-6661 Ramais: 101/109/110
LEOPOLDINA	(32) 3449-1291 e 3441-1116
MONTES CLAROS	(38) 3222-6777
MURIAÉ	(32) 3271-1238 e 3721.7254
PARACATU	(38) 3672-2364
PASSOS	(35) 3526-5955 Ramais: 130/131/132/133
PATOS DE MINAS	(34) 3821-8941 e 3821-3445
POÇOS DE CALDAS	(35) 3722- 6310
POUSO ALEGRE	(35) 3423-6284
SÃO JOÃO DEL REI	(32) 3371-2830
SETE LAGOAS	(31) 3773-5030 Ramais: 4402/4430/4431/4432
TEOFILO OTONI	(33) 3522-6727
UBA	(32) 3531-8251 e .3532-1837
UBERABA	(34) -33128532

UBERLANDIA	(34) 3214-1049/0476 e 3235-8957
VARGINHA	(35) 3690-9810/9811/9812
VIÇOSA	(31) 3892-7528 e 3891-4799

SERVIDORES NÃO EFETIVOS

GERÊNCIA DE ASSUNTOS PREVIDENCIÁRIOS - GAP	
Localidade	Telefone da marcação de perícia
BELO HORIZONTE	(31) 3273-3233